



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 08.349.102/0001-29



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS POR CÂMERAS IP (CFTV – IP), COM EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, nas ruas e avenidas do município de Caraúbas/RN, conforme especificações estabelecidas abaixo:

01	Serviço de monitoramento por câmera IP (CFTV-IP), armazenamento das imagens, manutenções preventivas e corretivas, suporte técnico para manter o sistema funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana sem interrupções.	MÊS	12		
02	Serviço de implantação de sistema de monitoramento ostensivo, por câmera IP (CFTV-IP), compreendendo instalação provisória, manutenção preventiva e corretiva em sistema de câmeras, disponibilidade de software de gerenciamento, treinamento de usuário, incluindo o comodato de todo os equipamentos necessários e suporte técnico para manter o sistema funcionando sem interrupções durante eventos públicos promovidos por este município.	DIÁRIA	80		

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.3. O sistema de monitoramento por câmeras IP (CFTV – IP), incluindo o fornecimento de equipamentos modernos, software de gerenciamento, instalação completa, manutenção preventiva e corretiva, bem como treinamento dos usuários, representa uma medida estratégica e necessária.

1.4. Segue abaixo relação de itens que deverão ser fornecidos em regime de comodato para o Serviço de implantação e para o Serviço de monitoramento por câmera IP (CFTV-IP), itens 01 e 02 deste Termo de Referência:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 08.349.102/0001-29



TV 4 K 50 POLEGADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: LG OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1
TV 4 K 55 POLEGADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: LG OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1
TV FULL HD 32 POLEGADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: AOC OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	2
SPEED DOME IP FULL HD VIP 5220 / VIP 5225. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	4
CÂMERAS IP 4 K VIP 3830. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1
CÂMERAS FULL HD IP.VIP 3230/3430. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	23
CÂMERAS IP COM ZOOM MOTORIZADO VIP Z 3260 / VIP 3260 Z G2. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	3
CÂMERAS IP FULL HD VIP 1230. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	4
CÂMERA IP VIP 5550 BULET Z IA. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1
CÂMERAS DOME 4 MEGA PIXEL COM ZOOM MOTORIZADO VIP 5440/VIP 5550. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	3
SWITCH POE 8 + 1 PORTAS SF 900. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	2
SWITCH 24 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL SG 2400 QR +. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1
SWITCH POE 4 + 1 PORTAS SF 500 HI POE. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	4
CAIXAS HERMÉTICAS V003/VOLT. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	13
RACK 8 U. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU MARCA IGUAL OU SUPERIOR.	1
INVD 32 CANAIS IP 4K COM IA 5132 REC FACIAL. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1
NVR 16 CANAIS IP 4K NVD 3316. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1
GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 3K 16 CANAIS COM ACUSENSE. MARCA DE REFERÊNCIA: HIKVISION OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1
HD 4 TB PRÓPRIO PARA CFTV. MARCA DE REFERÊNCIA: WD PURPLE/INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	4
BANCADA PARA SALA DE MONITORAMENTO MEDINDO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO X 0,70 METROS DE LARGURA X 0,80 METROS DE ALTURA.	1
FONTES 5 AMPERES. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 08.349.102/0001-29



FONTE 10 AMPERES. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	3
NOTEBOOK REQUISITOS MÍNIMO CORE I3.	3
NVD 8 CANAIS FULL HD. INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1
HD 1 TB PRÓPRIO PARA CFTV. MARCA DE REFERÊNCIA: WD PURPLE/INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1
UNIDADE DE FIBRA ÓPTICA – ONU. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	8
MODEM ÓPTICO PON LAN 4P ONT POE UNIDADE DE FIBRA ÓPTICA. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	4
BANDEJA PARA RACK. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1
KIT VENTILADOR PARA RACK. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1
FRENTE FALSA PARA RACK. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1
RB. MARCA DE REFERÊNCIA: MIKROTIK 760/RB 4011 OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1
RÉGUA DE TOMADAS 8 T. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRÁS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1

1.5. Para a execução dos serviços pelo Item 01 deste Termo de Referência é necessário que a contratada disponha das seguintes infraestruturas:

1.5.1. Disponibilização de Suportes Lógicos: A empresa deverá garantir a disponibilidade dos suportes lógicos essenciais para a realização dos serviços contratados, sendo: Disponibilidade de 13 (treze) pontos de fibra óptica do provedor para tráfego de dados; Disponibilidade de 7 licenças de leitura de placas de veículos (LPR); Disponibilidade de 7 licenças de armazenamento de dados em nuvem, manutenção preventiva e corretiva, INTEGRAR O ACESSO LPR A POLÍCIA CIVIL, MILITAR E POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL (ALERTA BRASIL)

1.5.2. Sala de backup (processo de criar copias de segurança de dados) e detecção de falhas no sistema (perda de vídeo, falha na conexão)

1.6. Segue abaixo relação de itens que deverão ser fornecidos em regime de comodato para o Serviço de implantação de sistema de monitoramento ostensivo, por câmera IP (CFTV-IP), para o item 02 deste Termo de Referência, durante eventos promovidos por este município conforme ORDEM DE SERVIÇO:



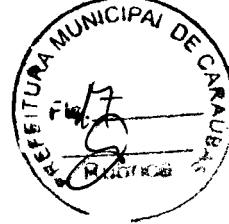
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 08.349.102/0001-29



DVR/NVR 4MP ACUSENSE HDMI 4K. MARCA DE REFERÊNCIA: HIKVISION IDS-7232HQHI-M2/S OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1
HD 4 TB WD PURPLE. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1
DVR/NVR 5MP ACUSENSE HDMI 4K. MARCA DE REFERÊNCIA: HIKVISION IDS-7216HQHI-M1/FA OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1
HD 2 TB WD PURPLE. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1
RACK DESMONT 8U. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1
SWITCH GERENCIÁVEL 8 POE SG 1002 POE L2+. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1
SWITCH NÃO GERENCIÁVEL S1116G GIGA. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1
MODULO GBIC SFP WDM GIGA 10 KM KGSD 2110 A E B. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	2
CONVERSOR DE MIDIA WDM A E B KGSD 1120 1000MB. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	4
CONVERSOR DE MIDIA GIGA 10 KM 2F-F1000-LB-10 A E B. MARCA DE REFERÊNCIA 2FLEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR	2
CAMERAS BULET VIP 3230/3430. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	10
CAMERAS FULL HD DS-2CD1027G0-L COLORVU. MARCA DE REFERÊNCIA: HIKVISION OU DE QUALIDADE SUPERIOR	4
CAMERA VIP 3230 D. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1
CAMERA VIP 3430 D. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1
CAMERA FULL HD DS-2CD 1023G2-LIUF/SL. MARCA DE REFERÊNCIA HIKVISION OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1
CAMERAS VIP 1220 D FC G4 FULL COLOR FULL HD. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	3
CAMERA SPEED DOME FULL HD VIP 5220/5225. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1
CAMERA VIP 3260/5550. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	2
TV 55 POLEGADAS 4 K. MARCA DE REFERÊNCIA LG OU DE QUALIDADE SUPERIOR	2
BANCADA PARA SALA DE MONITORAMENTO	1
FONTE 10 A EFM 1210. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	3
SWITCH SF 900 HI-POE. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 08.349.102/0001-29



SWITCH SF 500 POE. MARCA DE REFEREÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1
REGUA DE TOMADA PARA RACK 8T. MARCA DE REFEREÊNCIA: INTELBRAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1
RB ROUTERBOARD 750. MARCA DE REFERÊNCIA: MIKROTIK OU DE QUALIDADE SUPERIOR	1
KM FIBRA OPTICA DROP	1
CAIXA DE CABO UTP CAT 5E 100 % COBRE	1
CAIXA ERMETRICA 003 GRANDE VOLT	6
NOTBOOK CORE I5 ACER (OU SUPERIOR)	1
PLACAS DE CASCATEAMENTO DE FIBRA OPTICA CONVERSOR ETHERNET 4-RJ45	5

2.1. A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de execução inicial não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência, devem ser executados no Município de Caraúbas/RN, dentro do horário e endereço indicado na Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.1A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de fortalecer a segurança pública municipal tanto no dia a dia como também durante eventos promovidos por este município, otimizar a gestão do tráfego e monitorar condições ambientais, visando a melhoria do bem-estar dos cidadãos e a preservação do meio ambiente.

2.2 Importante salientar que a prestação dos serviços só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

3.1 O serviço visa atender demanda PERMANENTE da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e é de fundamental importância para o município, sendo considerada de natureza continuada, dito isto, o prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 08.349.102/0001-29



ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

[REDACTED]

4.1 O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 04/2023 e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

[REDACTED]

5.1 O objeto não possui característica divisível, apresentando risco ou prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, caso seja contratada a solução de forma individualizada.

5.2 Optar pela contratação **GLOBAL** garante que o serviço não seja prejudicado pela falta de prestação por parte de alguma empresa. Essa abordagem minimiza o risco de interrupção total do serviço, assegurando que as operações do município continuem de forma eficaz e eficiente. Além disso, essa estratégia promove uma maior especialização e qualidade na prestação do serviço, uma vez que fornecedores podem se concentrar em suas áreas de expertise específicas.

[REDACTED]

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

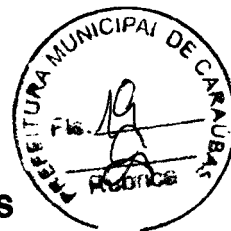
6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

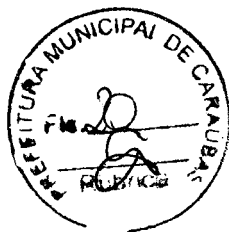
6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 08.349.102/0001-29**



6.3.4.3 O profissional deverá apresentar Certificados de cursos específicos em CFTV-IP, ministrados por instituições reconhecidas, fabricantes, distribuidores autorizados ou centros de treinamento da área, comprovando conhecimentos em Redes IP aplicadas a sistemas de videomonitoramento; Configuração e diagnóstico de câmeras IP; Softwares VMS e integração de sistemas; e Infraestrutura e topologias de redes para segurança eletrônica.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

[REDACTED]

7.1 Os serviços possuem características comuns e de fácil elaboração das condições e destina-se a atender uma necessidade contínua, podendo se estender por mais de um exercício financeiro.

[REDACTED]

8.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

8.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

8.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

8.3.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ: 08.349.102/0001-29

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 08.349.102/0001-29**



8.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

9.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite de realização da pesquisa mercadológica.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

9.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 08.349.102/0001-29**



[REDACTED]

10.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

10.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do atesto provisório.

10.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

[REDACTED]

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

11.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

11.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

11.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

11.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

[REDACTED]

12.1 A Contratada obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 08.349.102/0001-29



- 12.1.1** Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- 12.1.2** A Contratada deverá assegurar que todos os serviços serão executados por profissional tecnicamente habilitado, devidamente indicado como responsável técnico no processo;
- 12.1.3** Instalar, configurar, testar e entregar todos os equipamentos e softwares em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas;
- 12.1.4** Executar manutenção preventiva e corretiva sempre que solicitada, dentro dos prazos estabelecidos;
- 12.1.5** Utilizar ferramentas, instrumentos e materiais adequados e em perfeito estado;
- 12.1.6** Garantir que todos os equipamentos entregues em comodato sejam novos ou seminovos de primeira linha, sem uso prévio incompatível e em linha de produção.
- 12.1.7** Monitorar, detectar e comunicar imediatamente qualquer falha, indisponibilidade ou instabilidade do sistema;
- 12.1.8** Manter registros de intervenções, ajustes, manutenções e atualizações;
- 12.1.9** Realizar correções sem ônus adicional à Administração quando ocorrerem falhas decorrentes de execução inadequada;
- 12.1.10** Garantir a proteção da rede de dados utilizada pelo sistema, evitando vulnerabilidades, invasões, acessos indevidos ou exposição de informações.
- 12.1.11** A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre imagens captadas, registros, credenciais de acesso, dados de operação, topologia de rede e qualquer outra informação obtida durante a execução do contrato, sendo vedado compartilhar imagens com terceiros sem autorização da Administração; Utilizar dados do sistema para fins privados e armazenar cópias não autorizadas de gravações.
- 12.1.12** Disponibilizar canal de suporte técnico (telefone, WhatsApp e e-mail) com atendimento 24h/7;
- 12.1.13** Atender chamados críticos (falha total do sistema) em até 4 horas;
- 12.1.14** Atender chamados não críticos em até 24 horas;
- 12.1.15** Emitir relatórios de atendimento, manutenção e suporte sempre que solicitados.
- 12.1.16** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 08.349.102/0001-29**



12.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

12.1.20 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;



13.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 08.349.102/0001-29



IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa:

13.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

14.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 08.349.102/0001-29**



15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e será atendida pelas seguintes dotações:

Ação: 2012 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.



16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CARAÚBAS/RN, 27 de novembro de 2025.


PAULA GRAZIELA BATISTA GOMES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF: 093.528.344-70

PORTARIA Nº: 007/2025-GP